

APROVADO
em 16/05/2022
Márcia Tibello
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 048/2022

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE FRAÇÃO DE TERRENO PARA O
PROLONGAMENTO DA RUA RITA CRESTANELLO, ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E Á
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir sob a modalidade de compra e/ou desapropriação, uma fração de terreno com área de 276,80m², destinada a dar continuidade do Trecho da Rua Rita Crestanello, nesta cidade.

Parágrafo único – A fração de terreno de que trata o *caput* deste artigo é parte da Matrícula nº 12.559, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Frederico Westphalen, sendo de propriedade do Sr. Cleomar Candaten, inscrito no CPF 723.248.210-87.

Art. 2º - O preço a ser praticado pelo imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser superior ao da avaliação que será realizada por comissão especialmente designada pelo Executivo para este fim.

Art. 3º - As metas, ações e despesas resultantes da execução da presente lei, ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual período 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para a inclusão de conta orçamentária de despesa, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Órgãos Subordinados

Proj/Ativ. 2.040 – Serviços de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 70.000,00

Art. 5º - Servirá de recursos para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo 4º desta Lei, em valor equivalente, ou seja R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Órgãos Subordinados

Proj/Ativ. 1.008 – Implantar Distrito Industrial

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 70.000,00

Art. 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 048/2022**

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores**

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE FRAÇÃO DE TERRENO PARA O PROLONGAMENTO DA RUA RITA CRESTANELLO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Destacar a necessidade de aquisição da referida fração de terreno para o prolongamento da rua e assim melhorar a infraestrutura urbana, bem com as condições de trafegabilidade.

Frisar que imediatamente após a concussão do processo de aquisição, o município estará realizando a implantação das obras de pavimentação da referida rua com recursos próprios previstos no orçamentando municipal.

Diante do exposto e considerando a importância deste projeto para o nosso Município, contamos com o apoio e aprovação, desta colenda casa legislativa para o projeto que hora se apresenta.

Vista Alegre - RS, 05 de maio de 2022.

Atenciosamente


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal